



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 776/ 2025.

"Dispõe sobre a distribuição gratuita de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa no Município de Peixe-Boi e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Peixe-Boi durante o período da Semana Santa.

Art. 2º - A distribuição dos peixes será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que definirá os critérios para a seleção dos beneficiários, garantindo a equidade na distribuição.

Parágrafo único: Serão priorizadas as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), residentes no município e cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente, podendo ser estendido a demais famílias caso a quantidade de peixes seja maior que a demanda identificada.

Art. 3º - Cada família beneficiada poderá receber até 03 (três) quilos de peixe, conforme disponibilidade orçamentária e logística da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos para aquisição dos peixes e para a logística de distribuição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo haver suplementação, caso necessário, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a aquisição e distribuição dos peixes, visando a otimização dos recursos e ampliação do atendimento à população.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA, 03 de abril de 2025.

JOAO PEREIRA DA
SILVA
NETO:02177576261

Assinado de forma digital
por JOAO PEREIRA DA SILVA
NETO:02177576261
Dados: 2025.04.03 10:52:01
-03'00'

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Peixe-Boi – PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que esta Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município de Peixe-Boi em 03/04/2025.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

ADRIANA MARILIA
LOBO DE
SOUZA:87278227291

Assinado de forma digital por
ADRIANA MARILIA LOBO DE
SOUZA:87278227291
Dados: 2025.04.03 10:52:15
-03'00'

ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Portaria de nomeação nº 001/2021